



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 29 de setembro de 2021 • Ano I • Edição Nº 2063



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ATA DE REUNIÃO 2021	2
DECRETO (Nº 4781/2021)	29
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 4779/2021)	31
DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 4780 /2021)	34
PORTARIA (Nº 1071/2021)	39
PORTARIA (Nº 1075/2021)	40
PORTARIA (Nº 1077/2021)	41
PORTARIA (Nº 1078/2021)	42
PORTARIA (Nº 1081/2021)	43

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE REUNIÃO 2021

Escolha dos Representantes
Municipal de Educação a Compromisso
e Conselho de Fianças.

Conselheiros Presentes: Sílvia Edite de
Lima, Sílvia Corina V. Boas Neves de Souza,
Mônica Angelica de Oliveira Franca,
Francisco da Costa Silva, Sidete Amadeu
Queiroz, Arina Amourim Ribeiro, Ana Cláudia
Monteiro, Aurucio da Silva Santos.

Realizada pela plataforma Google Meet, as
os Conselheiros indicados e votados por
Unanimidade por todos os presentes
foram:

1º Titular Mônica Angelica de Oliveira
Ca.

2º Suplente Francisco da Costa Silva.

Passamos para o agendamento da
próxima reunião que acontecerá
dia 23/10 às 9h, com a apreciação
dos documentos encaminhados pelas
Escolas Bruno Neto e Julio Francisco no a
de 2020 do C.E., para darmos parecer.
mais para o momento encerro a reunião
onde será lida esta ata por mim e assinada
por todos os presentes posteriormente.
da Edite de Lima, Sidete de Amadeu Marques, Mônica
Silva Santos, Francisco da Costa Silva, Arina Amourim
Mônica Amourim Ribeiro Neves,

As reuniões dos dias 22 e 23 de setembro de 2021 às 9h pelo
Bruno Neto e Julio Francisco.

Conselheiros presentes: Jéda Edite de Lima
de Souza Aurélica de Oliveira Franca, Luciene
Cristiano de Jesus, Idete Almeida Marques
Silva, Ana Claudia Buspe, Franildo da Costa
Beas Neves de Souza e Anilton Ferreira Souza
glauvécio da Silva Santos Secretário do
CE.

Iniciamos a reunião analisando os
documentos recebidos por email pela
as escalas. A Julio Francisco não tinha
nada em anexo. Por isso enviaremos
o Bruno Neto essa documentação
uma da capa da Ata, a segunda
da ata da reunião e a terceira das
assinaturas, estaremos encaminha-
ndo o Julio cobrando essa documenta-
ção, para análise e emissão de parecer.
Os conselheiros que justificaram
suas ausências na reunião de hoje fo-
ram: Vera, Glecia, Karineira, Lucide
e Suidiana. Sem mais para o momento
encerro a reunião que será assinada
por mim e posteriormente por todos
os presentes. Jéda Edite de Lima, Jéda
de Almeida Marques, Anilton Ferreira Souza, Franildo da Costa
Luciene de Souza Aurélica de Oliveira Franca, Idete Almeida Marques

Santa Maria da Vitória - Bahia. 02 de Fevereiro de 2021 30
- Ata 22 Extraordinária

- Assunto: Reunião 03. Regimento da Creche Crianças Felizes 01

Estão presentes os membros: Sra. Odete Marques Lima,
Sra. Corina V. Barros Meus de Souza, Márcia Anjélica de Oliveira,
Francisca, Luciene de Souza Dourado, Edite Almeida Marques,
Ronaldo da Costa Silva, Anilton Ferreira Souza, Nelson Trindade
de Oliveira, Rômulo Santos Dourado, Maurício da Silva Santos

O Regimento da Creche Crianças Felizes 01 foi lido e
aprovado por todos os consultores presentes.
Sem mais para o momento encerra a reunião que será assinada
por mim e posteriormente por todos os presentes. Maurício
da Silva Santos, Sra. Odete Marques Lima, Sra. Corina V. Barros
Meus de Souza, Márcia Anjélica de Oliveira, Edite Almeida Marques,
Ronaldo da Costa Silva, Anilton Ferreira Souza, Nelson Trindade
de Oliveira, Rômulo Santos Dourado

Atende-se a todos os pedidos de...
...dos senhores II e III e do Cmc.
...deu a sua homologação devida de alguns empenhos e
...proximo prazo.

Estão presentes os senhores: Ex. Sr. Odete Marques Lima
... Maria Angélica de Oliveira Moraes, Sr.ª Corina V. Barros,
... de Souza, Ruciane de Souza Mourado, Uldete Almeida Marques,
... Alton Senhor Mourado, William Humberto Almeida, Ana Cláudia
... Sônia Macário, Marlene de Jesus Cardoso, Sônia, Sônia
... Sônia Ribeiro, Marjela Maria dos Anjos.

- Câmara Púta no dia da reunião as discussões dos assuntos:
- Câmara de Expedientes e Normas: Ex. Sr. Odete Marques Lima,
Ruciane de Souza Mourado, Maria Angélica de Oliveira Moraes,
Marlene de Jesus Cardoso.

- Câmara de Educação Infantil: Ex. Sr. Odete Marques Lima,
Marjela Maria dos Anjos, Uldete Almeida Marques, Loni dos Anjos,
Socia Xavier.

- Câmara dos anos iniciais: Uldete Almeida Marques, Inelara
Moraes Barbosa, Loni dos Anjos, Socia Xavier, William Humberto
Almeida.

- Câmara dos anos finais: Uldete Almeida Marques, Inelara
Moraes Barbosa, Loni dos Anjos, Socia Xavier, Ruciane de Souza Mourado.

- Câmara dos jovens e adultos: Ana Cláudia dos Santos Rosa,
Amilton Pereira Sousa, Sr.ª Corina Ucles Barros, Ruciane de Souza
Mourado.

Na mesma sessão de - espaços: Daquela Sessão Chama Celso Cabzom
Junqueira, Carmelina Maria Souza Filardi.
Brucanas a Reunião com a leitura dos Respostas das Cotas
II e III
A presidente Rêda Odete passa a palavra para a Conselheira
Juizina Amorim que diz ter faltado a parte burocrática do
Cota Cota II. A Conselheira Rucina pede para
emitir o parecer para análise e aprovação da Parte burocrática
III do novo anexo uma ata de posse a Conselheira Corina
diz ter em completo em uma ata em concordância com os
Conselheiros Juizela e Odete que prega a importância da
completude desses documentos.
- Assunto Regimentos internos
Dando continuidade a essa reunião diante da leitura dos
regimentos internos a palavra é passada a Conselheira Rucina
de modo que diz não ser necessário especificar nome de
Uma vez que no regimento sempre aparece através os
nomes para o órgão por no decreto, não está sobre o
para para II que dá o direito de todas as instâncias Partici-
parem por especificar para não delimitar a Conselheira
Na mesma sessão com a Conselheira Juizela e segue
deixa em aberto o artigo. A Conselheira Juizela segue
deixa em aberto para quando chegar nos regulamentos no município
- Regimento particular e para para sobre o regimento interno.
Particular particular. A Conselheira Juizela segue sobre
no regimento facultades Particulares e Públicos para não
deletar tirando o nome de uma vez e não sendo o
nome de pessoas.

...membro de 2021...
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Colômbia nº 48, Bairro Jardim
...
...Edite Marques Lima, Presidente
do Conselho Municipal de Educação, em
...município tenha respectivamente
...registra nesta folha de ATA
...ATA de número 32 (trinta e dois) a
...pagina desta ATA estas palavras registradas
...folhas de números 26 de verso da folha, 27
...28 do verso da folha, e 29. (ambas as
...em trace vermelho nas paginas a cima cita
...das e anuladas para registro de ATA.
Como testemunha deste ato declaramos
...mencionados desse órgão para a
...juntamente comigo, a Senhora
Katyane Bernardino Queiroz e o Senhor
Manoel da Silva Santos. Também enar
...muni a todos os membros do Conselho
Municipal de Educação e ocorrido
...a cima citado na próxima reunião
ordinária ocorrida no dia 22 de se
...tembro de 2021 na escola parque de
...exposição.
Edite Marques Lima, Katyane
Bernardino Queiroz, Manoel da Silva Santos.

DETERMINAÇÃO Nº 33

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória - BA

Data: 08 julho de 2021.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
reunidos na plataforma Google Meet

Endereço: Rua dos Cabanos nº 48, Bairro Jardim
Independência.

Horário: Início às 09 horas, término às 09:49 mi
nutos.

Minimo da ata: 26 (vinte e seis).

Deixo respectivamente informar que esta
ata está digitada, assinada e anexada
nesta folha de ata de número 33 (três e
três) deste livro como também os anexos.

Marlene Benavides Pereira; Jêda Edite
Leina.

108111619
34 C.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho
Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória -
BA.

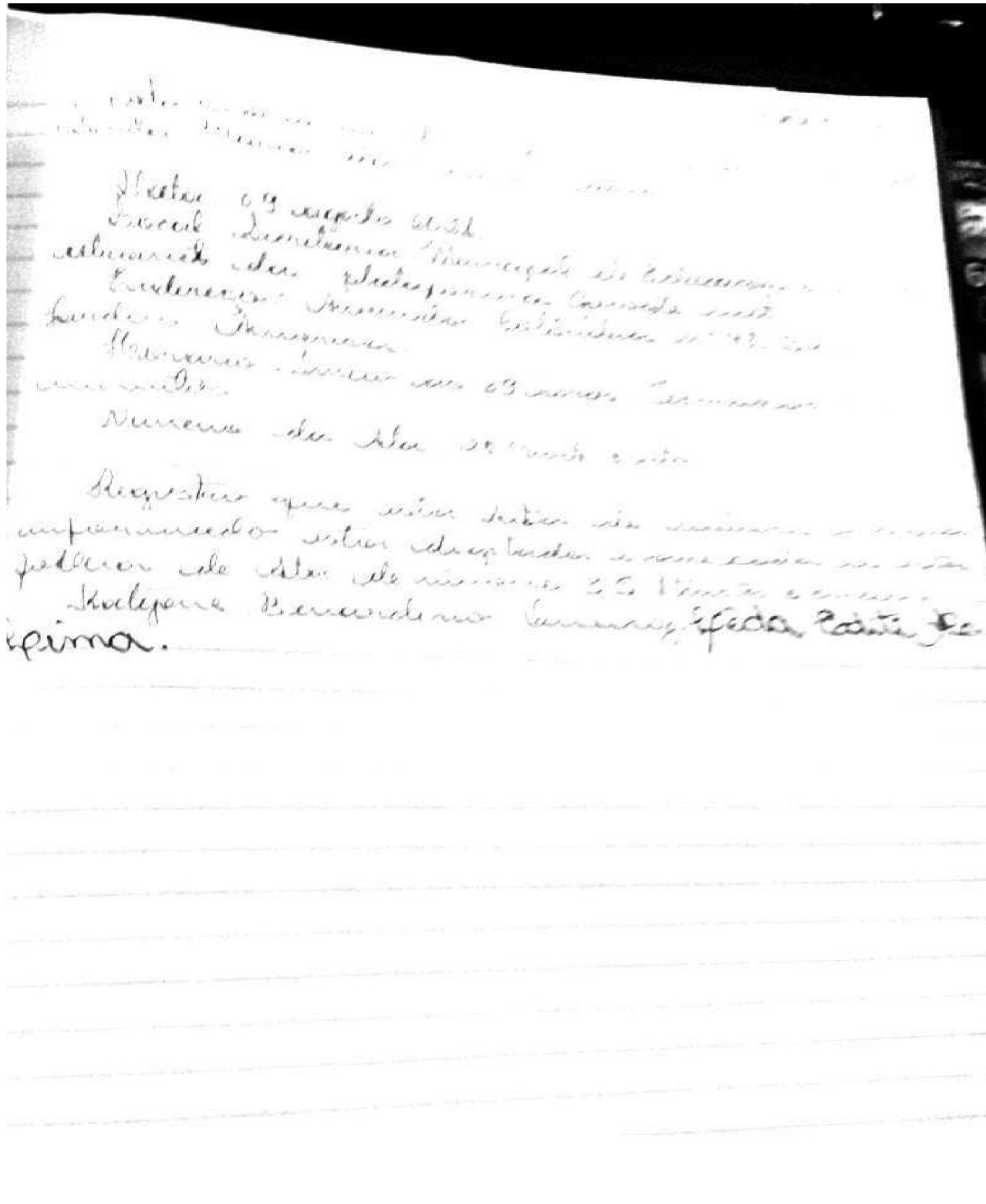
Data: 29 julho de 2021.
Local: Sal. Municipal de Educação e Cultura, através
do diretor municipal George e
Presença: membros habilitados nº 15, Primo
e outros.

Ordem do Dia: início às 09 horas. Terminou às 10 horas
e 40 minutos.

Assinado por: Ator nº 27 (neste ato).

Leido e registrado em nome e registrada
em esta Ata está redigida, assinada e au-
tenticada neste livro de Atas de número 34 (trinta
e quatro) deste livro e os anexos.

Proferido por: Alexandre Dantas, Jéda Edite de
Primo.



480/98 Educação
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação/Conselho Pleno UF: BA

ASSUNTO: Validação da Carga Horária Trabalhada 2020
Luciene de Souza Dourado (Conselheira), Marizete Maria dos Anjos (Conselheira), Mônica Amorim Ribeiro (Conselheira), Vera Regiane Brescovici Nunes (Conselheira).

COMISSÃO: Lêda Edite Marques Lima (Presidente), Ildete Almeida Marques (Vice Presidente).

PARECER CME/CP Nº: 00/2021 **COLEGIADO:** CP APROVADO EM: 08/07 /2021

I - RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Santa Maria da Vitória - Ba, com fundamentos na legislação vigente nº480 de 27 de outubro de 1998(CME), especialmente a Constituição Federal de 1988, na LDB, na Lei Municipal nº1038/2017 (PME), emitimos um primeiro Parecer ao Calendário Escolar Municipal do ano 2020/2021 no dia 26 de Janeiro de 2021, tivemos uma assembleia no dia 22 de Março com a Coordenadora do Censo Dalva Guimarães e Rejane da empresa de Assessoria Pedagógica do Município na gestão passada, sobre o calendário escolar fragmentado e o continuum, já iniciada a vacinação em massa dos profissionais da Educação de Santa Maria da Vitória - BA, mas aguardando a segunda dose da vacina que deve ocorrer nos próximos meses. Considerando a Lei 14.040/2020, a Portaria nº 05, de 14 de maio de 2020 que altera a Portaria Municipal nº 06/2020 que dispõe sobre o Calendário Escolar para ano letivo de 2020/2021 nas Escolas Municipais deste Município, levando em consideração a Nota Técnica nº 03/2021, O Conselho Municipal de Educação visa normatizar as atividades trabalhadas em 2020/2021 que dia 01/05/2021 completou a carga horária de 590 horas de 2020, dando início ao ano letivo de 2021 no dia 03/05/2021 de forma sensata, de acordo com a realidade, tendo sempre como princípio legal os direitos das aprendizagens e segurança do direito à vida, de forma remota, com parceria das secretarias de saúde, assistência social e vigilância Sanitária, para concretização de projetos integradores nesse período pandêmico. Lembrando que os parâmetros mínimos de carga horária adotadas serão 8h diárias, respeitando a faixa etária e cada nível educacional, com suas peculiaridades nas etapas e respectivas modalidades estão previstos nos artigos 24 (Ensino Fundamental e médio), 31 (Educação Infantil) da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no âmbito de sua autonomia, respeitadas a legislação e normas nacionais e do sistema de ensino ao qual se encontra vinculado, notadamente o inciso III do artigo 12 da LDB.

Lêda Edite Marques Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 4.650/2021

1

Conselho Municipal de Educação
Lei nº 480/98

Considerando 2020 e 2021 serem anos atípicos, e o censo escolar, não houve flexibilização das informações para a situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, por isso, teve como ação, a Medida Provisória nº 934/2020 que se tornou-se Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, onde a mesma flexibiliza a exigência do cumprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, frisando que a carga horária mínima anual deverá ser cumprida, aos respectivos sistemas de ensino. Sobretudo que a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino (rede), sem reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei, sendo resposta posteriormente. Diante do exposto vale ressaltar que o calendário Continuum Letivo 2020/2021 conseguiu garantir às 800 horas letivas dando continuidade às aprendizagens e a Lei e a Resolução, seguida posteriormente ao Decreto Municipal 4.693/2021.

II. VOTO DA COMISSÃO

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Pleno a aprovação das peculiaridades da distribuição trabalhada da carga horária trabalhada do calendário Continuum 2020/2021, atípico as Leis vigentes da LDB 9.394/96, tendo alterações pertinentes sempre que houver necessidades as adequações, devido ao momento delicado que estamos enfrentando diante da Covid 19, por isso aprovaram por igual todas as Escolas Municipais e alinhamos diante do sistema ser rede que possui um mesmo calendário escolar e a mesma distribuição de carga horária trabalhadas, portanto o Conselho Municipal de Educação Aprova e Válida as 590 horas trabalhadas de 2020, concretizadas no dia 01 de Maio de 2021, referente ao ano letivo de 2020. Tendo ciência que em breve estaremos fazendo a apreciação e aprovação das horas trabalhadas em 2021 referente a 2021, que se iniciou no dia 03 de Maio de 2021.

Santa Maria da Vitória (BA), 08 de Julho de 2021

Lêda Edite Marques Lima (Presidente),
Ildete Almeida Marques (Conselheira),
Luciene de Souza Dourado (Conselheira),
Marizete Maria dos Anjos (Conselheira),
Mônica Amorim Ribeiro (Conselheira),
Vera Regiane Brescovici Nunes (Conselheira).

Lêda Edite Marques Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 4.650/2021

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação
Lei nº 480/98

Lêda Edite Marques Lima
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 4.650/2021

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprova, por unanimidade, o voto da Comissão no dia 08 de Julho de 2021.

Lêda Edite Marques Lima

Lêda Edite Marques Lima
ledaeditemarqueslima@gmail.com
Presidente do Conselho Municipal de Educação
cmesmy2019@gmail.com
Decreto nº 4.650/2021

CMPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
RECEBIDO EM
03/07/2021
Silva



**Ata Ordinária do Conselho Municipal de Educação
Santa Maria da Vitória, Bahia.**

Data: 09 agosto de 2021.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da plataforma Google met.

Endereço: Avenida Colômbia nº 48, Bairro Jardim América.

Horário: Início às 09 horas. Término às 09 horas e 30 minutos.

Número da Ata: 28 (vinte e oito).

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas da manhã por meio da plataforma do Google met. em ambiente virtual, realizou-se a Sessão Ordinária de número 28 (vinte e oito) seguindo a ordem de registros das Atas, sob a Presidência da Senhora Lêda Edite Marques Lima. Contou também com a presença dos Membros (a) Conselheiros (a) presentes nesta:

Ildete de Almeida Marques, Marizete Maria dos Anjos, Ivanildo da Silva Costa, Noêmia Angélica de Oliveira França, Douglileide Santos Oliveira Calazans, Lea Corina Vilas Boas Neves de Souza, Vera Regiane Brescovici Nunes, Marineiva de Jesus Cardoso Matos, Ana Claudia dos Santos Pociônio. No expediente a Presidenta deu boas vindas a todos os presentes, constatou o quórum e justificou a ausência das Conselheiras Ione dos Anjos Sousa Xavier e Mônica Amorim Ribeiro. Apresentou para a plenária os seguintes itens: - Para votação o Parecer de número 06.

- Apresentou a proposta com as datas previstas para as próximas reuniões do Conselho Municipal de Educação. Em seguida também informou a plenária que participou da reunião do Ministério Público. Na sequência escreveu no chat em anexo nesta para votação do parecer á cima mencionado hora foi aprovado por unanimidade. A Conselheira Luciene de Souza Dourado registrou no grupo de Whatsapp que não pode participar também da reunião.

Encerrou-se a presente reunião. Eu, Katyane Bernardino Queiroz, lavrei a presente Ata a qual será lida e aprovada pelos presentes, NESTA. *Katyane Bernardino Queiroz, Lêda Edite M. Lima, Ivanildo de S. Costa, Ildete de A. Marques, Ione dos Anjos, Natália Xavier, Lea Corina Vilas Boas Neves de Souza, Marizete Maria dos Anjos.*

**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação
de Santa Maria da Vitória - Bahia.**

Data: 29 julho de 2021.

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da plataforma Google meet.

Endereço: Avenida Colúmbia nº 48, Bairro Jardim América.

Horário: Início às 09 horas. Término às 10 horas e 45 minutos.

Número da Ata: 27 (vinte e sete).

I. PRESENTES NESTA:

Nome: Leda Edite Marques Lima.

Representação: Presidenta do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Vitória Bahia. (Titular, representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal).

Nome: Ilete de Almeida Marques.

Representação: Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Educação e representante Titular da APLB Sindicato. (Titular, representante da APLB-SINDICATO).

Nome: Marizete Maria dos Anjos.

Representação: Conselheira Suplente representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais.

Nome: Ivanildo da Silva Costa.

Representação: Conselheiro Suplente representante dos Pais de Alunos da Rede Municipal.

Nome: Noêmia Angélica de Oliveira França

Representação: Conselheira Titular representante dos Professores do Ensino Superior-FACITE.

Nome: Douglildei Santos Oliveira Calazans

Representação: Conselheira Suplente representante dos Professores do Ensino Superior-FACITE.

Nome: Lea Corina Vilas Boas Neves de Souza

Representação: Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Educação.

Nome: Vera Regiane Brescovici Nunes.

Conselho Municipal de Educação e Cultura
Lei nº 480/98

- Representação:** Conselheira Titular representante dos Professores do Ensino Superior-UFOB.
Nome: Marineiva de Jesus Cardoso Matos
- Representação:** Conselheira Suplente representante da Rede Estadual de Ensino.
Nome: Ana Claudia dos Santos Pociidônio
- Representação:** Conselheira Titular representante do CONSELHO TUTELAR.
Nome: Luciene de Souza Dourado.
- Representação:** Conselheira Titular representante dos Diretores das Escolas Públicas.
Nome: Ione dos Anjos Sousa Xavier.
- Representação:** Conselheira Suplente representante dos Diretores das Escolas Públicas.
Nome: Mônica Amorim Ribeiro.
- Representação:** Conselheira Titular representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais.

2. MEMBROS (A) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA QUE JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA ANTES DO TÉRMINO DESTA POR MOTIVO DE : FALTA SINAL DE INTENET E POR OUTRO MOTIVOS TAMBÉM, PEDINDO OS DESCULPAS A TODOS OS DEMAIS COLEGAS POR ESTAREM SE AUSENTANDO COMO :

Mônica Amorim Ribeiro, Ione dos Anjos Sousa Xavier e Ivanildo da Silva Costa.

3. MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA QUE NÃO JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA NESTA.

- Nome:** Raquel Ângela Ferreira de Oliveira.
- Representação:** Conselheira Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação.
Nome: Diego Marcone Neves de Souza Santos.
- Representação:** Conselheiro Suplente representante da Rede Estadual de Ensino.
Nome: Cristiano de Jesus Brito.
- Representação:** Conselheiro Suplente representante da APLB-SINDICATO
Nome: Maria do Socorro Graia Junqueira - TITULAR, Carmelina Marcia Souza Filardi - SUPLENTE.

Lei n° 480/98

Representação: representantes da APAE.
Nome: Leidiane Braga da Silveira-TITULAR, Ilda Petinga Neta Batista-SUPLENTE.
Representação: representantes da Secretaria de Assistência Social.
Nome: Uillian Trindade Oliveira-SUPLENTE.
Representação: representante dos Professores do Ensino Superior-UFOB.
Nome: Glécia de Almeida Neves-TITULAR, Isaque Xavier Valentim da Silva-SUPLENTE.
Representação: representantes dos estudantes do Ensino Superior-UFOB.
Nome: Anilton Ferreira Souza-TITULAR, Ruan Santos Dourado-SUPLENTE.
Representação: representantes dos Professores do Ensino Superior-FACIT.
Nome: Indiara Morães Barbosa-TITULAR, Renata Lessa Hinze-Suplente.
Representação: representantes dos servidores públicos municipais-SINDSEP.
Nome: Lucas Giovanni Braga Neris-TITULAR.
Representação: representante do Legislativo.
Nome: Eduardo Dourado Suplente-SUPLENTE.
Representação: representante do Conselho TUTELAR.
Todos os demais conselheiros(a) à cima referenciados foram nomeados como membros do CME-Conselho Municipal de Educação pelo Decreto de N° 4.650/2021 de Março de 2021.

4. PAUTA APRESENTADA PELA SRA. LÊDA EDITE MARQUES LIMA, PRESIDENTA DESTE DIGNÍSSIMO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A PLENÁRIA NESTA:

De início, a Presidente do Conselho Municipal de Educação saudou a todos os participantes que ingressaram na sala de reunião através do aplicativo Google Meet. Salientou o horário a cima citado, verificou o quórum e prosseguiu com a ordem dos assuntos pautados no Ofício de n° 031/2021 de convocação da reunião através do grupo de WhatsApp criado para dialogar com os membros deste Conselho. (anexado a Ata).

A Presidente justificou as razões de ter adotado o aplicativo Google Meet para fazer reuniões e se comunicar com todos os integrantes deste CONSELHO, devida as medidas de segurança e propagação do vírus COVID-19, bem como para não interromper os trabalhos importantes que representa este Órgão na Educação do País com perspectiva inovadora pedagógica.

Municipal de Educação
Lei nº 480/98

Informou a todos que iria postar a Ata de nº 26 (vinte e seis) no grupo de WhatsApp para ser lida, discutida e aprovada pelos demais Conselheiros presentes e que se não aprovada, o Conselheiros deverá o item sugestivo de mudança, com a fundamentação. Não havendo impugnação, a Ata será aprovada e registrada no livro de Ata no prazo máximo de três dias úteis, devendo os Conselheiros(as) comparecer no endereço à cima citado para assinar.

- Acrescentou a nota de repúdio A FALTA DE RESPEITO PARA COM A VOLTA AAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICIPIOS BAIANOS. (em anexo).

5. ACOMPANHAMENTOS E DEFINIÇÕES DA PLENÁRIA MEDIANTE OS ASSUNTOS ABORDADOS:

Sobre os Ofícios de N° 464/2021 e 468/2021, encaminhado pelo GAB-SEMEC a este Conselho, onde solicita providências quanto a ESCOLA MUNICIPAL ESTRELA DO ORIENTE, que foi paralisada no ano de 2020 e a ESCOLA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, que foi paralisada a partir de 2021. Todos os membros presentes chegaram à conclusão que a Presidente apresentará ao jurídico da Prefeitura Municipal a situação das referidas Escola e ao mesmo tempo resolver a situação através do amparo legal mediante a questão apresentada pela SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Ainda, houve falas lembrando da real situação de onde estes alunos estão sendo informados no município e como está sendo o procedimento de remanejamento dos alunos destas escolas, bem como foi relatado a situação dos recursos financeiros de modo geral e as orientações do PDDE. A plenária também solicitou da Presidenta para procurar a responsável do CENSO ESCOLAR DO MUNICIPIÓ, à Senhora Maria Dalva Oliveira Guimarães.

A Presidenta informou a plenária que enviou aos Gestores e Coordenadores o Informe com orientações da vida pregressa do aluno (a). (em anexo nesta Ata).

Apresentou a NOTA TÉCNICA e SOLICITA PARECER DA MESMA. (Processo Avaliativo do Continuum Curricular 2020-2021. Continuando a Presidenta frisa sobre o cumprimento da presença das reuniões convocando os membros do Conselho Municipal de Educação com base no Regimento do Conselho Municipal de Educação, no que diz respeito a frequência e justificativas de participação nas reuniões marcadas. Dentro desta discursão a plenária se manifestou demonstrando as suas inquietações nas datas e horários marcados para as

reuniões do Conselho, sugerindo e solicitando para a Presidenta criar uma programação de calendário especificando as datas e horário como também divulgasse e antecipando para os membros deste postando posteriormente no grupo de Whatsapp deste Conselho.

Ao fim, foi abordado o último assunto do citado no Ofício de nº 031/2021, PRECATÓRIOS DO FUNDEF. No mesmo instante a Presidente comunica a plenária que está recebendo mensagens de PROFESSORES via Whatsapp e telefonemas questionado a "Por que o Conselho Municipal de Educação não se manifestou a respeito do pagamento do PRECATÓRIOS DO FUNDEF para os profissionais de educação. Neste momento de reflexão, ouvindo os membros, onde todos por sua vez fizeram seu posicionamento e esclareceram dúvidas também, da seguinte forma:

- A Conselheira **Lea Corina Vilas Boas Neves de Souza**, principalmente perguntou a Presidenta, Por que alguns colegas professores encaminharam no número particular dela uma solicitação de documento sobre a divisão dos precatórios. Que achou estranho essa iniciativa. Falou do seu entendimento quanto Presidente do Conselho do FUNDEF em relação a este complexo e indefinido assunto, que o judiciário não busca equacionar essa pendência, que sem um posicionamento legal em definitivo tem causado muito desgaste entre as categorias e os gestores, para utilizarem os recursos deste. Citou também da fiscalização em que os Membros do Conselho Municipal de Educação prestaram para elaborar o documento do relatório do resultado da fiscalização nas visitas em todas as Escolas do Município com a finalidade de relatar a realidade atual em que se encontra estas Escolas onde foram aplicadas grande parte dos recursos oriundos do PRECATÓRIOS do FUNDEF para reformas e construção. Citando também que o Conselho Municipal de Educação não tem autonomia de emitir decisão sobre conceder parecer ou outro documento sobre o pagamento desses recursos a cima citados para os profissionais de educação do município. Deixou claro que é a favor da divisão, mas que isso cabe ao gestor efetivar, frizou ser possível fazer o termino das construções e reformas das Escolas e também o rateio para os profissionais da Educação. Lembrou a todos do perigo do disse me disse no "dizer popular". Chamou a atenção de todos os presentes para estarem atentos ao que chega em privado que no momento que estamos vivendo e perigoso, falou da importância de se utilizar para se comunicar o uso de documentos oficializados e protocolados.

- **A Conselheira Ione dos Anjos Sousa Xavier** em relação a este assunto falou sobre a formação e valorização do Professor aos aplicados também com estes recursos e que poderia ser também rateado como pagamento para Professor que automaticamente significa a valorização dos profissionais de Educação.
- **A Conselheira Noêmia Angélica de Oliveira França** informou que não participou das visitas das Escolas Municipais e que é de acordo ratear a sobra dos recursos para os Professores.
- **A Vice-Presidenta do Conselho Municipal de Educação Idete de Almeida Marques** explicou a plenária que o Gestor do Município tem autonomia legal nas leis para fazer o pagamento referente aos 60% dos precatórios do FUNDEF aos professores, e plenamente legal, pois está previsto no artigo 60 inciso XII do ato das transitorias na lei do FUNDEF (Lei 9424\1996 artigo VII sétimo) e no artigo VII do parágrafo único da lei 14.057 de 11 setembro de 2020. "Frisa que o Gestor pode fazer um projeto, manda para Câmara Municipal de Vereadores e que os Vereadores aprovando o projeto o Prefeito assina juntamente com o Sindicato- APLB e manda para o JUIZ homologar".
- **O Conselheiro Ivanildo da Silva Costa** enfatizou que o assunto é muito interessante e que durante as visitas nas Escolas Municipais os recursos dos Precatórios do FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental foram visivelmente vistos que não foram aplicados corretamente sobre as Escolas e que se for utilizado para fazer o pagamento para os trabalhadores da área da Educação é justo diante dos fatos visíveis durante a fiscalização pelos membros deste Conselho.
- **A Conselheira Marizete Maria dos Anjos** falou que concorda com a fala da colega Conselheira **Lea Corina Vilas Boas Neves de Souza** e que na Escola em que trabalha já houve fiscalização da parte do Conselho Municipal de Educação e sobre a utilização dos recursos dos Precatórios do FUNDEF que concorda que a sobra do recurso se for de direito sejam rateadas entre os profissionais e trabalhadores da área da EDUCAÇÃO.
- **A Conselheira Luciene de Souza Dourado** questionou sobre as responsabilidades atribuídas aos Membros do Conselho, frisando a todos um estudo aprofundado baseado no Regimento Interno da Instituição que rege a instituição e que foi reformulado e aprovado para maiores esclarecimentos sobre os deveres dos membros, falou que a

comunicação dirigida a este órgão e através de documentos recebidos e expedidos como também das responsabilidades de cada um ao responder judicialmente caso vier acontecer alguma lacuna em ambas as partes envolvidas, replicou que não é função do Conselho opinar sobre o destino deste pagamento referindo aos PRECATORIOS DO FUNDEF, e que a função do CONSELHO é de fiscalizar onde está sendo utilizado os recursos, e tudo é questão de diálogos políticos envolvendo o assunto, não concorda em fazer parecer de achismo em correlação a este assunto e sim de fiscalização. E a parte que cabe ao Conselho já foi feita através dos resultados finais como parecer dos resultados fiscalização nas escolas contempladas com estes recursos.

- **A Conselheira Vera Regiane Brescovici Nunes** em sua fala destacou o Município de Barreiras-Bahia como exemplo onde trabalhou que sabe que se investiu este recurso em infraestrutura nas Escolas. Aqui não tem como opinar. Concorda com a fala da colega Conselheira Luciene de Souza Dourado que citou que até o momento não há respaldo oficial em leis sobre a real destinação deste recurso. É de muita responsabilidade para os Conselheiros (a) decidir sobre este assunto, sendo que conversas de Whatzapp são paralelas e se abstém sobre este assunto. Citou da lei de responsabilidade que responde sobre o CPF do cidadão ao assumir responsabilidade em órgãos públicos. Sugeriu a Presidente que oficialize todas as demandas relacionadas a este Conselho. Por fim citou sobre o assunto de má fé também para com os funcionários públicos.

Encerrou se a presente reunião. Eu, Katyane Bernardino Queiroz, lavrei a presente Ata a qual será lida e aprovada pelos presentes, NESTA.

Santa Maria da Vitória, em 29 julho de 2021.

Katyane Bernardino Queiroz, Jéda Edute
Marques Lima, ~~Luciene de Souza Dourado~~
de Souza Dourado, Edite de A. Marques Tome
dos Anjos, Sousa Xavier, Rita Lúcia Lima
de Souza, Marizete Maria dos Anjos, Mônica A
moura Ribeiro Nunes,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação
Lei nº 480/98



NOTA DE REPUDIO A FALTA DE RESPEITO PARA COM A VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS NOS MUNICÍPIOS BAIANOS

O Ministério da Educação (MEC), através do seu representante em todo o país, dizendo "Quero neste momento exultar com a volta às aulas presenciais no Brasil não pode continuar com as escolas fechadas gerando impacto negativo nestas e nas futuras gerações". Já o Governador Rui Costa, explicita volta às aulas e anuncia reflexos no transporte escolar. Onde entregará 100 novos ônibus escolares aos municípios e fará o pagamento integral do transporte escolar. Durante o programa Pago Escola ocorrido terça-feira (29/09/2021), o governador Rui Costa explicou o modelo híbrido com aulas síncronas e explicou que o retorno será feito de forma escalonada. Ele também anunciou que o transporte escolar será reforçado na Bahia a partir do dia 26 de julho. Voltam às aulas os alunos de ensino médio. Os estudantes do ensino fundamental retornando às salas de aula no dia 9 de agosto. A partir desta data, eles continuam com as atividades do ensino remoto. Haverá divisão das turmas pela metade, seguindo todos os protocolos de segurança contra a COVID-19. O uso de máscaras será obrigatório em todos os espaços para estudantes, professores e funcionários das escolas.

"Nos municípios escolares em dois grupos esse retorno. Inicialmente, voltam os graduados os jovens de ensino médio que retornam no dia 26. Já os menores, entre 10 e 14 anos, retornarão em 9 de agosto". A escola vai receber cada um com muito carinho. Na escola é obrigatório o uso da máscara por todos os funcionários e alunos", ressaltou Rui. Cerca de 100 ônibus novos serão entregues esta semana, demandando à Secretaria da Educação a aquisição de 400 ônibus para doar aos municípios e disse que o Governo do Estado fará, até o dia 31 de julho, o depósito do valor integral do transporte escolar para os municípios, até o dia 31 deste mês vamos depositar o valor do transporte escolar, ressaltando que o valor será pago integralmente, para o ano inteiro, mesmo as aulas começando agora em julho". Falas do governador.

Lei de Abuso de Autoridade Nº 4.598, de 9 de dezembro de 1965

Portanto vejo que dinheiro não é problema e não há escassez em nosso estado, portanto o que mais me angustia é a falta de adequação das Escolas Estaduais e Municipais, que não tem nenhum tipo de adequação para o momento pandêmico ao qual estamos a enfrentar. Os profissionais da EDUCAÇÃO são nesse momento expostos aos mais graves desafios, ninguém os capacitou para as plataformas digitais, dando internet banda larga de qualidade, tablets, notebooks, ou um mísero celular, porém o professor, pega essa carga e corre atrás, compra parcelado, pede emprestado, dar a prestação daqui outro dali, mas não desampara seus alunos e sua classe, estão fazendo milagres e sendo assim, muitos são os que não veem ou não querem enxergar que o caos que se alastrou em esse país, estado e municípios, não foi causado ou disseminado pelo PROFESSOR NÃO.

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselho Municipal de Educação
Lei nº 480/98

... e muitas outras acontecendo: o trabalho do professor não parou, pelo contrário aumentou e ...
... e muita. Antes o professor planejava sua aula, a e cumpria seu papel. Hoje NÃO, ele
... e muita. Antes o professor planejava sua aula, a e cumpria seu papel. Hoje NÃO, ele
... e muita. Antes o professor planejava sua aula, a e cumpria seu papel. Hoje NÃO, ele

Em março de 2019, a Câmara Federal aprovou o PL (Projeto de Lei) 4742/2001, que
tipifica o assédio moral no trabalho como crime. ... Ainda de acordo com o PL, assédio
moral é definido como "ofensa reiterada da dignidade de alguém que cause danos ou
sofrimento físico ou mental no exercício do emprego, cargo ou função".

Quero aqui parabenizar ao Secretário de Educação O SR Glauber Luan Lopes Guimarães, que
desde a primeira reunião dia 07 de julho, na construção dos Protocolos Sanitários de Retorno às
Aulas. Presenciamos de perto, claro que o nosso município não iria voltar, até que todas as adequações
e todas as etapas fossem concluídas. Hoje 22 de julho recebi via whatsapp o DECRETO
Municipal de nossa cidade, suspendendo as aulas, frisando que: " a saúde e direito de todos e dever do
município garantir". Quero aqui parabenizá-los e dizer que política se faz assim, voltada para o
povo sem votos, não se tem votos, não se faz políticos. Mas precisamos correr contra o
tempo, reformar e construir essas estruturas para quando a onda passar, nosso porto, já esteja à
margem da maré, não podemos cruzar os braços, chorar o que passou, o que nos resta é daqui para
frente, o caminho que temos trilhar.

Art. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL É EXTREMAMENTE CLARO:

N - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas,
assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente.

A VPIH Sindicato agradeço pelos convites e parcerias, e parabéns pelo papel importantíssimo a frente da classe trabalhadora em Educação, que vem trilhando e brigando com unhas e dentes para que os direitos não sejam apagados, omitidos ou engavetados, indo sempre a luta, quando preciso.

A sociedade peço, participação e entendimento, pois nem sempre a história e como pensamos ou ouvimos dizer, precisamos voltar a normalidade. SIM, mas para isso, precisamos de cautela e segurança, vamos cobrar e não tentar jogar a culpa em quem quer que seja, sabemos das angústias, das faltas, começando pelas entregas das merendas, porém creio que isso ira logo, logo se solucionar.

Aos profissionais da Educação, meus sinceros agradecimentos, do porteiro(a), zelador(a), merendeira, secretário(a), diretora) e a você PROFESSOR(A) que carrega essa carga tão pesada, nesse momento tão difícil e desafiador, saiba que estamos aqui para brigar e lutar, de mãos dadas iremos brindar, VACINA NO BRAÇO, COMIDA NO PRATO, dias melhores virão.

Atenciosamente,

Lêda Edite Marques Lima
ledaeditemarqueslima@gmail.com
Presidente do Conselho Municipal de Educação
cmesmiv2019@gmail.com
Decreto nº 4.227/2020

Ata do Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação

Data: 08 Julho de 2021

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - plataforma Google meet

Endereço: Avenida Coloninha, nº 48, Bairro Jardim América

Horário: início 09 horas da manhã. Término 09h30min e 49 minutos

Número da Ata: 26, vinte e seis

Presentes nesta:

Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Maria da Vitória Bahia: Leda

Edir Marques Lima

Vice-Presidente do CME e representante Titular da APELH Sindicato: Lidete de Almeida Marques

Conselheira Titular representante dos Diretores das Escolas Públicas: Luciene de Souza Dourado.

Conselheira Titular representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais: Mônica Amorim

Ribeiro

Conselheira Suplente representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais: Marizete

Maria dos Anjos

Conselheira Titular representante dos Professores do Ensino Superior-LTOB: Vera Regina

Bencoveci Nunes

Professora designada para o Conselho Municipal de Educação: Karyane Bernardino Queiroz.

Após os cumprimentos de todos os presentes, a Senhora Leda Lédite Marques Lima, Presidente deste distrito (Órgão deu-se seguimento com os assuntos relatando o Ofício de Nº 30/2021, anexado nesta Ata de nº 26, (vinte e seis) para a plenária e relatando as seguintes questões informando os presente nesta a situação da educação no Município de Santa Maria da Vitória-Bahia como:

1 Indicou a Professora e também funcionaria deste Conselho a Sr.ª Karyane Bernardino Queiroz para redigir esta Ata, comunicando também a ausência do Secretário do Conselho Municipal de Educação por estar de licença médica

2 Relatou os pontos positivos e negativos encontrados nas visitas das Escolas Municipais Sede e da Zona Rural do Município. Fomos bem recepcionados por alguns diretores e funcionários

Conselho Municipal de Educação
Lei nº 480/98

de saúde, as escolas que oferecem educação infantil, ensino fundamental e médio, bem como as escolas de educação profissional, estão sendo impactadas por algumas situações, como a falta de profissionais e a falta de infraestrutura.

3. Falou sobre a situação do Curso de Formação para os profissionais da educação, ressaltando a importância de oferecer cursos para adaptação e atualização dos profissionais em trabalho. Boa parte dos profissionais em direção, coordenação e secretaria escolar não possuem habilidades para exercer as funções, mesmo a Secretaria Municipal de Educação oferecendo cursos de capacitação por meio de cursos presenciais.

4. Informou a todos sobre os encaminhamentos dos Ofícios de nº 114 direcionados a este Conselho em anexo pela Srª Ana Claudia Possidente.

5. Revisou a fala do Coordenador da Vigilância Sanitária o Senhor Elias Nardeli sobre a importância de seguir os protocolos de segurança, para um retorno seguro.

6. Também fez ressalvas quanto aos encaminhamentos do Secretário Municipal de Educação o Senhor Glauber Luiz Lopes Guimarães e ao Gestor Municipal sobre o retorno às aulas presenciais e semipresenciais. Que continuarão online, até que os índices do vírus do COVID-19 baixem que todos os trabalhadores estejam em segurança para o retorno presencial. E que as adequações necessárias feitas em todas as escolas sejam realizadas.

7. Fricou também sobre a situação de mudança de endereço permanente para o Conselho Municipal de Educação.

8. Fez a leitura do parecer de Nº 05, onde a plenária se manifestou e retificou informações quanto a datas e carga horária trabalhada no Município.

9. Pontuaram as falas dos representantes nas reuniões de orientações da UNCMÉ-BA nos dias 07-07 de Julho de 2021. Como: a da representante do Avante a Senhora Maria Tereza **Marcillo** é da presidente da UNCMÉ **Gilvânia Nascimento**. Alertando para os protocolos de

concorrer e custeio nos municípios dessa rede. Todos os presentes aprovaram as informações e as decisões do Conselho.

Logo ao iniciar as discussões e ser retomado, todos se posicionaram mediante análise dos documentos expostos para discussão. Todos os Conselheiros presentes falaram que: "A carga horária trabalhada no ano de 2020 corresponde a 111 horas." Como também a carga horária trabalhada de 01 de março a 01 de maio de 2021 foi de 27 horas que é igual há 500 horas (quinhentas e noventa) e falta 110 horas (duzentas e dez) para encerrar o ano letivo de 2021. Ressaltando também que os anos continuam começando em 2020-2021 com 800 horas (oitocentas) mais 110 (duzentas e dez) que somando totaliza 910 horas (novecentos e dez horas) cumprindo até dezembro de 2021.

Todos contribuíram com as alterações pertinentes no parecer de nº 05 anexada nesta

A Conselheira Titular representante dos Professores do Ensino Superior (TEOB) Vera Regina Henriques Freitas falou que há uma grande preocupação com o retorno as aulas de forma generalizadas devido a desconexão dos Municípios quanto aos seguimentos de protocolos de segurança e todas questionaram sobre a vacinação dos profissionais da educação que não foram concluídas a falta de estrutura das escolas para receberem os alunos com as aulas presenciais, os protocolos de segurança que o Brasil não está preparado ainda. E por fim a Presidente escreveu no chat do Google meet. Onde foi realizada a reunião, sobre o parecer que foi lido e aprovado a carga horária trabalhada no ano de 2020 de 500 horas (quinhentas e noventa) para todas as escolas da rede Municipal. Colocou em votação e por unanimidade todos escreveram no chat respondendo: **SIM**.

Depois de lido e aprovado por todos os presentes, foram as correções e alterações sugeridas em relação às datas e carga horária trabalhada, enviadas no grupo de WATZAPP e a SEMEC o parecer do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Encerrou-se a presente reunião. Eu, Katyane Bernardino Queiroz, lavrei a presente Ata a qual será lida e aprovada pelos presentes NESTA.

Santa Maria da Vitória-Bahia em 08 Julho de 2021.

Katyane Bernardino Queiroz, Lúcia Edite de Souza
Lúcia Edite de Souza, Lúcia Edite de Souza, Lúcia Edite de Souza,
Lúcia Edite de Souza, Lúcia Edite de Souza, Lúcia Edite de Souza,
Lúcia Edite de Souza, Lúcia Edite de Souza, Lúcia Edite de Souza,
Lúcia Edite de Souza, Lúcia Edite de Souza, Lúcia Edite de Souza,

DECRETO (Nº 4781/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 4781/2021 que dispõe sobre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento Programa 2021.

Santa Maria da Vitória – BA, 02 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

**ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504**

Antônio Elson Marques da Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por ANTONIO ELSON
MARQUES DA SILVA:81186975504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2021.09.29 10:33:48 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA

AGOSTO/2021

DECRETO 4781/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 263.502,00 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1099 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44905200 - 0195000 Equipamentos e Material Permanente	263.502,00
Soma da Ação:	263.502,00
Soma da Unidade:	263.502,00
Total Geral:	263.502,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
0195000 Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	263.502,00
Total Geral:	263.502,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Santa Maria Da Vitória, Estado Da Bahia 2 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO Mat.576139

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 4779/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 4779/2021 que dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD no orçamento Programa 2021.

Santa Maria da Vitória – BA, 02 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

**ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504**
Antônio Elson Marques da Silva

Assinado de forma digital por ANTONIO ELSON
MARQUES DA SILVA:81186975504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2021.09.29 10:32:14 -03'00'

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA

AGOSTO/2021

DECRETO 4779/2021

**ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 638.160,00
(SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL E CENTO E
SESSENTA REAIS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1094 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0202 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903400 - 0100000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	157.000,00
	Soma da Ação:	157.000,00
	Soma da Unidade:	167.000,00
0808 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.260,00
	Soma da Ação:	3.260,00
	Soma da Unidade:	3.260,00
0817 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2009 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00
	Soma da Ação:	15.000,00
	Soma da Unidade:	15.000,00
0909 SECRETARIA DE SAÚDE		
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31901100 - 6102000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.900,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Soma da Ação:	98.900,00
	Soma da Unidade:	98.900,00
1010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901100 - 0119000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308.000,00
	Soma da Ação:	308.000,00
	Soma da Unidade:	348.000,00
	Total Geral:	638.160,00

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0202 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO		
33901400 - 0100000	Diárias - Civil	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	6.000,00
0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA

AGOSTO/2021

DECRETO 4779/2021

2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		157.000,00
		Soma da Ação:	157.000,00
		Soma da Unidade:	167.000,00
0808	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		1.260,00
33903400 - 0100000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		1.000,00
33903700 - 0100000	Locação de Mão-de-obra		1.000,00
		Soma da Ação:	3.260,00
		Soma da Unidade:	3.260,00
0817	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		15.000,00
		Soma da Ação:	15.000,00
		Soma da Unidade:	15.000,00
0909	SECRETARIA DE SAÚDE		
2053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado		83.900,00
33901400 - 6102000	Diárias - Civil		5.000,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
		Soma da Ação:	98.900,00
		Soma da Unidade:	98.900,00
1010	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
33903900 - 7101000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
		Soma da Ação:	40.000,00
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31900400 - 0119000	Contratação Por Tempo Determinado		50.000,00
31911300 - 0119000	Contribuições Patronais		258.000,00
		Soma da Ação:	308.000,00
		Soma da Unidade:	348.000,00
		Total Geral:	638.160,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santa Maria Da Vitória, Estado Da Bahia 2 de agosto de 2021.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO Mat.576139

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 4780 /2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o Decreto nº 4780/2021 que dispõe sobre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento Programa 2021.

Santa Maria da Vitória – BA, 02 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

**ANTONIO ELSON
MARQUES DA
SILVA:81186975504**
Antônio Elson Marques da Silva

Assinado de forma digital por ANTONIO ELSON
MARQUES DA SILVA:81186975504
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=ANTONIO ELSON MARQUES DA
SILVA:81186975504
Dados: 2021.09.29 10:33:08 -03'00'

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA

AGOSTO/2021

DECRETO 4780/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de
5.032.050,00 (CINCO MILHÕES E TRINTA E DOIS MIL
E CINQUENTA REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 1099 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0404 SECRETARIA DE FINANÇAS		
2007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	3.500,00
	Soma da Ação:	3.500,00
2008 MANUTENÇÃO SERVIÇO DA DÍVIDA		
46907100 - 0100000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	600.000,00
	Soma da Ação:	600.000,00
2011 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		
31909100 - 0100000	Sentenças Judiciais	11.400,00
	Soma da Ação:	11.400,00
2127 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
33904700 - 0100000	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
33904700 - 0142000	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
	Soma da Ação:	104.000,00
	Soma da Unidade:	718.900,00
0505 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	26.500,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	43.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.750,00
	Soma da Ação:	147.250,00
	Soma da Unidade:	147.250,00
0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	92.500,00
33903400 - 0100000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	613.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
	Soma da Ação:	706.800,00
2016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	93.000,00
	Soma da Ação:	93.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA		
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	582.000,00
	Soma da Ação:	582.000,00
	Soma da Unidade:	1.381.800,00
0707 SECRETARIA DE TRANSPORTES		
2020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	38.000,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.900,00
	Soma da Ação:	145.900,00
2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS		
33903000 - 0142000	Material de Consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	165.900,00
0808 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	15.000,00
33903000 - 0100000	Material de Consumo	8.300,00
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.100,00
	Soma da Ação:	27.400,00
	Soma da Unidade:	27.400,00
0817 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA

AGOSTO/2021

DECRETO 4780/2021

2009 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	12.800,00
	Soma da Ação:	12.800,00
	Soma da Unidade:	12.800,00
0909 SECRETARIA DE SAÚDE		
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	330.000,00
33903400 - 6102000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.280.000,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Soma da Ação:	1.638.000,00
	Soma da Unidade:	1.638.000,00
0915 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2048 GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA		
33903000 - 6102000	Material de Consumo	6.000,00
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
31901100 - 0114000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	5.000,00
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
	Soma da Ação:	755.000,00
	Soma da Unidade:	785.000,00
1010 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2079 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	25.000,00
	Soma da Ação:	25.000,00
2085 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
31901100 - 0119000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
31901300 - 0119000	Obrigações Patronais	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	155.000,00
	Total Geral:	5.032.050,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0202 GABINETE DO PREFEITO		
2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO		
33909200 - 0100000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.100,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Soma da Ação:	18.100,00
2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO		
31911300 - 0100000	Contribuições Patronais	10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	28.100,00
0303 SECRETARIA DO GOVERNO		
2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO		
31911300 - 0100000	Contribuições Patronais	31.400,00
	Soma da Ação:	31.400,00
	Soma da Unidade:	31.400,00
0505 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.550,00
33909300 - 0124000	Indenizações e Restituições	49.300,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
	Soma da Ação:	166.850,00
	Soma da Unidade:	166.850,00
0606 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITORIA

AGOSTO/2021

DECRETO 4780/2021

1002	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNICÍPIO	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	1.267.000,00
44905100 - 0142000	Obras e Instalações	24.000,00
	Soma da Ação:	1.291.000,00
1003	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DOS MUNICÍPIOS	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	7.540,00
	Soma da Ação:	7.540,00
1020	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
44905100 - 0124000	Obras e Instalações	262.000,00
	Soma da Ação:	262.000,00
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PÚBLICA	
33903400 - 0100000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	1.562.540,00
0707	SECRETARIA DE TRANSPORTES	
2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	9.160,00
31911300 - 0100000	Contribuições Patronais	22.000,00
	Soma da Ação:	31.160,00
	Soma da Unidade:	31.160,00
0915	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1024	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
44905100 - 0114000	Obras e Instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
1025	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA- CEO	
44905100 - 0114000	Obras e Instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
1026	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU	
44905100 - 0114000	Obras e Instalações	100.000,00
	Soma da Ação:	100.000,00
1027	CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO DA SED DO CAPS	
44905100 - 0114000	Obras e Instalações	80.000,00
	Soma da Ação:	80.000,00
1066	CONSTRÇÃO DAS SEDES DAS ESFs DA AABB, DO MOCAMBO DE MONTEVIDINHA	
44905100 - 0114000	Obras e Instalações	200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2048	GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BASICA	
31911300 - 6102000	Contribuições Patronais	24.000,00
33504300 - 0114000	Subvenções Sociais	300.000,00
33903400 - 0114000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	235.000,00
33903600 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	Soma da Ação:	959.000,00
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33504300 - 0114000	Subvenções Sociais	200.000,00
33903900 - 0114000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	509.000,00
	Soma da Ação:	709.000,00
2068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
33903200 - 0114000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	250.000,00
	Soma da Ação:	250.000,00
	Soma da Unidade:	2.418.000,00
1010	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1223	CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
44905100 - 0119000	Obras e Instalações	100.000,00
44905200 - 0119000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	Soma da Ação:	110.000,00
2079	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
31911300 - 7101000	Contribuições Patronais	26.000,00
	Soma da Ação:	26.000,00
2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 0119000	Material de Consumo	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA SANTA MARIA DA VITÓRIA

AGOSTO/2021

DECRETO 4780/2021

2109	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
33903900 - 0124000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		438.000,00
		Soma da Ação:	438.000,00
		Soma da Unidade:	594.000,00
1414	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
2092	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA E DA PRAIA		
33903900 - 0124000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
44905100 - 0124000	Obras e Instalações		100.000,00
		Soma da Ação:	200.000,00
		Soma da Unidade:	200.000,00
		Total Geral:	5.032.050,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Santa Maria Da Vitória, Estado Da Bahia 2 de agosto de 2021.


ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA
PREFEITO Mat.576139

PORTARIA (Nº 1071/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.071/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Readaptação Funcional, a servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede readaptação funcional a servidora SIMONE LIMA DA SILVA , lotada na Secretaria de Educação e Cultura, cadastro nº 3433, 90(Noventa) dias de readaptação funcional, que serão gozados do dia 01/09/2021 a 29/11/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de Setembro de 2021.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1075/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.075/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora MARINALVA MOREIRA DOS SANTOS FERREIRA , lotada na Secretaria de Educação e Cultura cadastro nº 362, 60(sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 12/08/2021 a 10/10/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de agosto 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de Setembro de 2021.

EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1077/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.077/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".


Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora MARLENE AVELAR FERNANDES DOS REIS, lotada na Secretaria de Meio Ambiente cadastro nº 3072/01, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 23/07/2021 a 20/10/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de julho 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de Setembro de 2021.


EDER TONY NUNES GRUPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1078/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.078/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.02º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".


Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede auxílio-doença a servidora ISABEL MARIA DE SOUZA BRAGA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura cadastro nº 2769/02, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia 29/07/2021 a 28/10/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de julho 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 28 de Setembro de 2021.


EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19

PORTARIA (Nº 1081/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

PORTARIA Nº 1.081/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;


CONSIDERANDO o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretária Municipal de Transportes ;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. **RODOLFO OLIVEIRA DOS SANTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, exercendo a função de **GARI** , cadastro nº. **576073**, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020, que serão gozadas do dia 01/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria da Vitória – BA, em 28 de Setembro de 2021.


EDER TONY NUNES GRIPP
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19